



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CABREÚVA

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

www.cabreuva.sp.gov.br

Ano XXIII | Edição nº 434



Município de Cabreúva - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****Prefeitura de Cabreúva
Gabinete
Setor de Expediente**Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000

Tel.: 11 - 4528-8300

juridico@cabreuva.sp.gov.br

www.cabreuva.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 478, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

“Altera o Anexo III da Lei Complementar nº 450, de 14 de janeiro de 2022, a fim de modificar os pré-requisitos do emprego público de Ouvidor, e dá outras providências.”

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara do Município de Cabreúva aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar de nº 450, de 14 de janeiro de 2022, a fim de modificar os pré-requisitos do emprego público de Ouvidor (Cód. 172), conforme consta no quadro anexado, que faz parte integrante da presente Lei Complementar.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento e programa do Município, vigente a cada ano fiscal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 29 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 29 de junho de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



Prefeitura de Cabreúva
Gabinete
Setor de Expediente

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
 Cabreúva/SP - CEP: 13315-000

Tel.: 11 - 4528-8300

juridico@cabreuva.sp.gov.br

www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO III
QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS

COD.	EMPREGO PÚBLICO	FORMA PROVIMENTO	QTDE.	REF. SALARIAL	CARGA HORÁRIA
172	Ouvidor	Concurso Público	1	O - I - 1	30 h/sem de Seg. à Sex..
PRÉ - REQUISITOS					
<ul style="list-style-type: none"> - Ensino Superior; - Certificação em Ouvidoria com carga horária mínima de 20 horas/aula. 					
ATRIBUIÇÕES:					
<ul style="list-style-type: none"> - Receber, examinar e triar sugestões, denúncias, reclamações, representações, elogios e pedidos de informações dos cidadãos relativos aos serviços de atendimento prestados pelos diversos órgãos do Município, dando o regular encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução dos problemas apontados, possibilitando o retorno aos interessados. - Proposição de normas e procedimentos para as atividades de ouvidoria, no âmbito do órgão ou entidade pública. - Manifestação prévia sobre os atos normativos do órgão ou setor dirigidos ao público externo. - Promoção da capacitação dos servidores em temas relacionados com as atividades da ouvidoria. - Informação, sensibilização e orientação do cidadão para a participação e o controle social. - Implementação de projetos de participação e controle social. - Realização de estudos e pesquisas. - Manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações, representações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, sempre que o interesse público assim o exigir, a proteção aos denunciantes. - Exercer as atribuições relativas ao SIC. - Produzir relatórios periódicos que expressem expectativas, demandas e nível de satisfação da sociedade, nunca inferiores ao período anual. - Organizar, interpretar, consolidar e guardar as informações oriundas das demandas (gerir sistemas dedados). - Participar das reuniões de deliberação superior do órgão ou entidade, com direito à voz e sem direito avoto. - Promover a participação social. - Diagnosticar as tensões e conflitos sociais e apoiar o órgão ou entidade na articulação junto a órgãos e agentes externos. - Manutenção de canais e instrumentos de informação ao cidadão. - Realizar vistorias, em conjunto com os demais órgãos de controle interno, em qualquer unidade municipal, direta ou indireta, especialmente quando houver indícios de ilegalidade, irregularidade ou arbitrariedade. - Requisitar, diretamente e sem qualquer ônus, de qualquer órgão municipal, informações, certidões ou cópias de documentos relacionados com as reclamações ou denúncias recebidas, na forma da lei. - Propor aos órgãos da Administração, resguardadas as respectivas competências, a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais. - Celebrar termos de cooperação com entidades públicas ou privadas nacionais, que exerçam atividades congêneres às da Ouvidoria. - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. <p>CAMPO DE ATUAÇÃO: Fiscalização HIERARQUIA SUPERIOR – Gabinete do Prefeito GRUPO OCUPACIONAL - Universitário</p>					

**Decretos****DECRETO Nº 1.644, DE 26 DE JUNHO DE 2023.****AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR,
PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES
CONSTANTES DA LEI
ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.**

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.335, de 21/12/2022, art. 7º, incisos I e II, um crédito suplementar no valor de R\$ 545.527,96 (quinhentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do superávit financeiro, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 26 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 26 de junho de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

.....



CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Cabreúva

DECRETO No. 01644, de 26/06/2023 CREDITO SUPLEMENTAR

Página 1

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)

ORGÃO : 06.00 SECRET. MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERV URBANA							
UNIDADE : 06.02 MALHA VIARIA MUNICIPAL - URBANA E RURAL							
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT. DESP.	DE APLIC.			R\$
15						URBANISMO	
15.451						INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451	5003					DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA DE GOVER	
15.451	5003.1038					INFRAESTRUTURA VIARIA	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					91	TESOURO	312.000,00
ORGÃO : 06.00 SECRET. MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERV URBANA							
UNIDADE : 06.03 COMBATE A ENCHENTES							
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT. DESP.	DE APLIC.			RS
17						SANEAMENTO	
17.512						SANEAMENTO BASICO URBANO	
17.512	5004					COMBATE A ENCHENTES	
17.512	5004.1046					CANALIZACAO DE CORREGOS E CANAIS	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					91	TESOURO	233.527,96
TOTAL GERAL							545.527,96

**DECRETO Nº 1.645, DE 26 DE JUNHO DE 2023.****AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR,
PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES
CONSTANTES DA LEI
ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.**

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.335, de 21/12/2022, art. 7º, inciso IV, um crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação parcial ou total de dotação, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 26 de junho de 2023.


ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 26 de junho de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

.....




CN-SIFFPM	CONAM
 <p>Prefeitura Municipal de Cabreúva</p> <p>DECRETO No. 01645, de 26/06/2023 CREDITO SUPLEMENTAR</p>	
Página 1	

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES


ORGAO : 09.00 SECRETARIA DE EDUCACAO UNIDADE : 09.41 ENSINO INFANTIL - CRECHES.							
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
12						EDUCACAO	
12.365						EDUCACAO INFANTIL	
12.365	2002					ENSINO INFANTIL COM QUALIDADE	
12.365	2002.2061					FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	4.000,00
ORGAO : 10.00 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO UNIDADE : 10.01 SERVICOS DE CULTURA							
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
13						CULTURA	
13.392						DIFUSAO CULTURAL	
13.392	3001					PATRIMONIO CULTURAL DO MUNICIPIO	
13.392	3001.2103					GESTAO DE MECANISMO DE FOMENTO E INCENTIVO	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	24.000,00



CN-SIFPM	Prefeitura Municipal de Cabreúva	CONAM
	DECRETO No. 01645, de 26/06/2023 CREDITO SUPLEMENTAR	
		Página 2

ORGAO	:	10.00	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO								
UNIDADE	:	10.03	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO								
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR				
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE			R\$				
			DESP.	APLIC.							
23						COMERCIO E SERVICOS					
23.695						TURISMO					
23.695	6004					DESENVOLVIMENTO DO TURISMO					
23.695	6004.2216					PROMOCAO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUST					
		3				DESPESAS CORRENTES					
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS					
					01	TESOURO	2.000,00				
TOTAL GERAL							30.000,00				



CN-SIFEM		Prefeitura Municipal de Cabreúva DECRETO No. 01645, de 26/06/2023 CREDITO SUPLEMENTAR	CONAM
			Pagina 3

ANEXO II	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGAO : 09.00 SECRETARIA DE EDUCACAO UNIDADE : 09.21 ENSINO FUNDAMENTAL.							
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
12						EDUCACAO	
12.361						ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361	2001					ENSINO FUNDAMENTAL COM QUALIDADE	
12.361	2001.2041					FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	-4.000,00
ORGAO : 10.00 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO UNIDADE : 10.02 PATRIMONIO CULTURAL DO MUNICIPIO							
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
13						CULTURA	
13.392						DIFUSAO CULTURAL	
13.392	3002					DIFUSAO CULTURAL	
13.392	3002.2101					PROJETOS CULTURAIS	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	-26.000,00
TOTAL GERAL							-30.000,00

**DECRETO Nº 1.646, DE 29 DE JUNHO DE 2023.****“QUALIFICA ENTIDADES COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS.”**

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com suas respectivas alterações, e artigo 85, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 04 de abril de 1.990;

CONSIDERANDO o quanto disposto no Decreto Municipal nº 1.546, de 28 de setembro de 2022, que regulamenta, nos termos da Lei Municipal nº 2.146, de 29 de junho de 2017, o processo de qualificação de Organizações Sociais no âmbito do Município de Cabreúva;

CONSIDERANDO os requerimentos de qualificação protocolados e remetidos para análise e deliberação da comissão de qualificação, dos quais restaram deferidos os requerimentos protocolados sob os Processos Administrativos de Nº 9.011/2022, 8.895/2022, e 8.984/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam qualificadas como Organizações Sociais na área da Saúde a **ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS**, Associação Civil com sede em Monte Azul Paulista, São Paulo, portadora do CNPJ nº 52.941.614/0001-71; a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DO BRASIL**, Associação Civil com sede em São Paulo, São Paulo, portadora do CNPJ nº 06.087.219/0001-56; e a **ANAESP - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOIO AO ENSINO, SAÚDE E POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO**, Associação Civil com sede em Pirapora do Bom Jesus, São Paulo, portadora do CNPJ nº 02.954.994/0001-00.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 29 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 29 de junho de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

.....



Outros Atos

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA****LIDO**
07 JUNHO 2023**APROVADO**
07 JUNHO 2023**ENCAMINHE-SE**
12 JUNHO 2023
EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA
Vereador - Presidente
EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA
Vereador - Presidente
EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA
Vereador - Presidente**MOÇÃO Nº 002/2023**

**“MOÇÃO DE REPÚDIO AO PROJETO DE LEI Nº752/2021,
PROPOSTO PELO TJSP - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE
SÃO PAULO JUNTO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
SÃO PAULO”**

CONSIDERANDO os termos reproduzidos nas considerações
abaixo, da anexa missiva enviada a esta Presidência em 23 de maio do
corrente, pela 251ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil,
repudiando o Projeto de Lei epigrafado;

ajvc



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CONSIDERANDO, conforme aquela entidade profissional, que referido projeto de lei tem a finalidade de alterar o art. 4º, inciso I, da Lei Estadual nº11.608/2003, para aumentar a alíquota de custas processuais iniciais sobre o valor da causa (ação judicial) de um por cento (1%) para um vírgula cinco por cento (1,5%);

CONSIDERANDO, ainda nos termos da OAB/SP – 251ª Subseção de Cabreúva- , que o TJSP proponente do projeto visa aumentar sua participação no FEDTJ – Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO, também conforme aquele documento recebido, que a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado de São Paulo – rebateu através do Ofício GP. 153/2021 todos os argumentos que pudessem justificar a apresentação do projeto de lei ora repudiado, especialmente demonstrando a desproporcionalidade do aumento pretendido e a realidade da atual prestação jurisdicional, impondo à população limites ainda maiores de acesso à Justiça dentro de um complicado contexto econômico pós-pandemia;

CONSIDERANDO ser tal projeto um ataque direto à Democracia e ao Estado Democrático de Direito, visto que viola frontalmente o



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

princípio da proporcionalidade e a garantia constitucional do acesso à Justiça; e,

Finalmente,

CONSIDERANDO o aviltante ataque à dignidade do Oficialato de Justiça Bandeirante que terá, pelo art. 6º do nefasto projeto, a redução da porcentagem participativa da taxa judiciária destinada ao custeio das diligências da “JUSTIÇA GRATUITA” cumpridas por seus membros, de dez por cento (10%) para cinco por cento (5%);

Apresento à Mesa, e para deliberação do Douto e Soberano Plenário, nos termos do art. 110, I, “h”, e art. 165, §1º, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cabreúva,

MOÇÃO DE REPÚDIO

ao **PROJETO DE LEI Nº752/2021**, de autoria do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO (TJSP)**, apresentado junto a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, que “**Altera as Leis nº 11.331, de 26 de dezembro de 2002 (Lei de Emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro), e nº 11.608, de 29 de dezembro de 2003 (Lei da Taxa Judiciária incidente sobre**



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

os serviços públicos de natureza forense), e dispõe sobre outras providências.

Ato contínuo, após a esperada aprovação unânime desta relevante propositura, requeiro que cópias da mesma sejam enviadas aos Ilustres **Presidentes do Conselho Federal** da Ordem dos Advogados do Brasil, da **Seção Paulista** da Ordem dos Advogados do Brasil e da **251ª Subseção** da Ordem dos Advogados do Brasil em Cabreúva.

Outrossim, a remessa também ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, ao Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP) e ao Prefeito do Município de Cabreúva SP, para conhecimento e providências julgadas cabíveis, especialmente ampla divulgação de seu inteiro teor.

Sala das Sessões "Vereador Guerino Malvezzi", 06 de junho de 2.023


EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA

Vereador-Presidente

* * * * *



Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****MUNICÍPIO DE CABREÚVA – SP**

Fundado em 27 de agosto de 1.998 – Lei Municipal nº 1.409

Alterada pela Lei nº 1.725/05

Cabreúva, 28 de junho de 2023

Ofício nº 27 / 2023**Para:** Setor de Comunicação**Referente:** Gabarito da Prova para eleição do Conselho Tutelar

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições, vem informar que, seguindo o cronograma para Eleição do Conselho Tutelar, que no dia 17 de junho o curso preparatório e no dia 24 de junho a prova objetiva.

Segue cópia do Gabarito e da listagem com os nomes aprovados para a próxima etapa.

Certo de poder contar com Vosso imprescindível apoio e celeridade, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Flavio de Araujo Cruz

Presidente do CMDCA (2022/2024)



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MUNICÍPIO DE CABREÚVA – SP**

GABARITO

Instruções para a Prova

- 1- Preencher seu nome e RG na primeira folha deste caderno.
- 2- Ler atentamente a prova.
- 3- Assinalar uma alternativa correta e repassá-la ao gabarito.
- 4- O gabarito deverá ser preenchido com caneta azul ou preta.
- 5- A prova terá duração de 03 horas.
- 6- Não será permitida qualquer espécie de consulta.
- 7- Será considerado apto o candidato que tiver obtido no mínimo 50 pontos.
- 8 – Cada alternativa correta vale 3 pontos (20 questões) e a prova dissertativa vale 40 pontos, totalizando 100 pontos.
- 9 - O candidato não poderá portar nenhum tipo de aparelho eletrônico.
- 10 - O gabarito não poderá conter rasuras. A questão rasurada ou assinalada duplamente será anulada.
- 11 - O candidato não poderá levar consigo o caderno de questões, somente anotar seu gabarito.

Nome do Candidato: _____

Número de Inscrição: _____

RG: _____

Assinatura do Candidato: _____

Gabarito Oficial

	a	b	c	d
01	X			
02		X		
03	X			
04		X		
05		X		
06		X		
07			X	
08			X	
09			X	
10		X		
11				X
12		X		
13		X		
14				X
15				X
16	-	-	-	-
17				X
18				X
19				X
20				X



Processo Eleitoral do Conselho Tutelar – Cabreúva/SP
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Habilitados na Prova Escrita – Aplicada em 24.06.2023

	Número de Inscrição e Nome Completo do Candidato
1	Valdirene Aparecida de Oliveira Souza Lima
2	Francisca Ada Ramos Gonçalves
3	Vivian Vanzo Costa da Silva
4	Laís Guimarães de Carvalho
5	--
6	Fabiana Alves de Laima
7	Eliza Y. Bueno de Souza
8	Elizabeth Parreira Malvezzi
9	Ana Pires Malaquias de Aguiar
10	Raquel de Camargo Colini
11	Juliana de Carvalho Cavalcante

Campinas, 27 de junho de 2023.

Rosa Elisa Berton Federici
Sócia proprietária
Assistente social
CRESS 1382

Fone/Fax: 19 3255.0104 - R. Pascoal Nicolau Purchio, 327
Nova Campinas - Campinas/SP - CEP 13092-157 - recapp@recapp.com.br

www.recapp.com.br

**PODER LEGISLATIVO****Atos Oficiais****Portarias****CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA****PORTARIA Nº 023, DE 27 DE JUNHO DE 2023.**

"DESIGNA O SENHOR ADILSON JOSÉ VIEIRA CORDEIRO, TÉCNICO LEGISLATIVO, PARA EXERCER, EM SUBSTITUIÇÃO, O CARGO DE DIRETOR DE SECRETARIA".

EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA, Vereador – Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor **ADILSON JOSÉ VIEIRA CORDEIRO**, Técnico Legislativo, para exercer, em substituição, o cargo de Diretor de Secretaria, durante as férias do titular, senhor **BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JÚNIOR**, no período de 03 a 12 de julho de 2023, assegurando-lhe as vantagens pecuniárias correspondentes à substituição.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 27 de junho de 2023.


EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA
Vereador – Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (27/06/2023).


BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JÚNIOR
Diretor de Secretaria



Licitações e Contratos

Extrato



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023
DISPENSA Nº 022/2023**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cabreúva.

CONTRATADA: J. J. S. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 11.971.667/0001-58

OBJETO: Aquisição de produtos de copa e cozinha para a Câmara Municipal de Cabreúva.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.853,15 (hum mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quinze centavos).

ASSINATURA: 29 de junho de 2023.

EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva

.....

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023
DISPENSA Nº 024/2023**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cabreúva.

CONTRATADA: PAPELARIA PAPEL E CIA JACARE LTDA

CNPJ: 04.624.738/0001-80

OBJETO: Aquisição de 1 Memória Removível - SSD 240gb para o notebook de vereadores da Câmara Municipal de Cabreúva.

VALOR GLOBAL: R\$ 169,90 (cento e sessenta e nove reais e noventa centavos).

ASSINATURA: 29 de junho de 2023.

EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva

Av. Major Antônio da Silveira Camargo, 395 – Centro – Caixa Postal 61 – CEP 13315-005 – Cabreúva SP